



Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LEI MUNICIPAL N.º 632/2005

**SÚMULA:** “AUTERA O ARTIGO 7º EM CONSONÂNSIA COM OS ANEXOS III E X DA LEI MUNICIPAL N.º 512/2002 DA REFORMA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**DIVINO GONÇALVES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Cria-se na Secretaria de Administração e Finanças o Cargo em Comissão com a seguinte Denominação: **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE**.

**Parágrafo único:** são requisitos do cargo:

- a- Nível Superior com formação específica em contabilidade;
- b- Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.

**Art. 2º** - Fica estipulado o valor salarial equivalente ao subsídio do técnico contábil correspondendo a R\$ 1.973,93.

**Art. 3º** - O cargo especificado no artigo 1º constitui cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/04/2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de Maio de 2005.

**DIVINO GONÇALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e afixada no local de costume na Prefeitura Municipal de Araputanga-MT